



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71097/2025
ID(TCEES): 2026.069E0600009.09.0001

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, torna público que por meio da Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGEPLAN, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, com fundamento no **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Início do recebimento das propostas	03/02/2026 às 14h:00min
Limite para acolhimento das propostas	06/02/2026 às 08h:59min
Fase de Lances	06/02/2026 de 09h:01min às 15h:01min
Link do Portal	https://www.portaldecompraspublicas.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa visando a **Aquisição de materiais de copa, cozinha e consumo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 202x, na classificação abaixo:

Classificação Funcional Programática: 04.122.0039.2.219

Naturezas das Despesas: 3.3.90.30.22/3.3.90.30.21

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A presente dispensa é exclusiva para **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**.

3.2. O critério de julgamento estabelecido para a Dispensa Eletrônica será o de menor preço, visando assegurar a proposta mais vantajosa à Administração.

3.3. A participação se dará por meio do Portal de Compras Públicas, na data e horário limite estabelecidos nesse Aviso de Contratação Direta.

3.3.3. Os fornecedores deverão seguir os procedimentos do Portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.3.4. O fornecedor é responsável por qualquer transação no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

3.3.5. Não poderão participar desta dispensa:

a) Empresas que não atendam às condições do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

b) Empresas estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes para responder administrativa ou judicialmente.

c) Empresas que se enquadrem nas vedações do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.4. As vedações do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 incluem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE COMPRAS

- a) Autor do projeto, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- b) Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- c) Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- d) Empresa que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- f) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- a) A vedação da alínea "c" também se aplica ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) não podem participar nesta modalidade.

3.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.7. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidos a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes deverão efetuar o seu credenciamento junto à plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, licitações online, no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

4.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.1.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo poderão obter as informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma (61) 3003-5455 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA ou o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE COMPRAS

4.1.5. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site;

4.1.6. As licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso). A licitante que não informar esta condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4.1.7. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

4.1.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do início da etapa de lances:

5.1.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.1.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste Aviso e seus **Anexos III – Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.1.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.1.9. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.1.11. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.12. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE COMPRAS

5.1.13. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

5.1.14. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.1.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.1.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.1.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.1.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

6.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0.01 (um centavo). Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.1.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.1.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.1.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

6.1.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.1.11. Em caso de empate, o Operador de Compra Direta abrirá um prazo de 05 (cinco) minutos para desempate. Se o empate persistir, novos prazos de 5 (cinco) minutos serão abertos consecutivamente.

6.1.12. Após a fase de lances, o operador de compra direta abraja período de 30 (trinta) minutos, para negociação com fornecedor da melhor proposta

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Operador verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE COMPRAS

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Cópia do RG e CPF do(s) sócio(s) quando for o caso;

7.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CNPJ**), conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.8. Caso algumas dos documentos solicitado no item 8.3, for apresentado fora do prazo de validade, e se a empresa se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE COMPRAS

enquadra nos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06. A Comissão de Licitação fará diligência e consultará a respectiva certidão no site indicado, e se não obtiver êxito, será solicitado à o respectivo documento vigente.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência (TJ/XX) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

7.4.2

7.4.2. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu material compatível em característica com o objeto da presente licitação.

7.5.2. DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo em anexo, contendo:

- a)** Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação com identificação do Representante legal da empresa.
- b)** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do Representante legal da empresa.
- c)** Declaração expressa e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos da Lei 14.133/2021.
- d)** Declaração expressa que tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e que apresentará toda a documentação necessária durante a execução do Contrato, conforme exigido no Termo de Referência, anexo deste Edital. e) As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será dispensado o Termo de Contrato visto se tratar de entrega única.

8.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a)** Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b)** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE COMPRAS

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei, bem como as regras contidas no contrato.

d) O prazo de vigência da contratação é de 12 meses conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

e) Será exigida do fornecedor a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE COMPRAS

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. 9.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores estarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE COMPRAS

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.


10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.14. ANEXO I – Proposta de Preços;

10.13.15. ANEXO II – Declaração Unificada;

10.13.16. ANEXO III - Termo de Referência;

Serra/ES, 02 de fevereiro de 2026.

 Documento assinado digitalmente
CRISTINA CARVALHO TORREZANI
Data: 03/02/2026 09:50:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CRISTINA CARVALHO TORREZANI
Auxiliar Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE COMPRAS

07	Xícara com pires porcelana capacidade mínima 90 ml	03	R\$ 196,35
08	Jogo de pratos rasos porcelana (½ dúzia)	03	R\$ 645,00
09	Pratos sobremesa porcelana (½ dúzia)	06	R\$ 402,78
10	Jogo de talheres inox 48 peças	03	R\$ 398,70
11	Chaleira elétrica 127 V – capacidade mínima 1,5 L	03	R\$ 269,70
12	Lixeira pedal 5 L preta	04	R\$ 339,60
13	Lixeira aramada preta 12L	04	R\$ 126,28
14	Bandeja inox 50 cm sem alça	03	R\$ 306,93
15	Bandeja inox 35 cm com alça	08	R\$ 890,16
16	Coador de café permanente	12	R\$ 438,00
VALOR TOTAL			R\$ 5.293,37

VALOR TOTAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$ 16.028,37

**Os preços não poderão ultrapassar os valores máximos por item e total definidos no Anexo I (Proposta Comercial).
VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.**

(Local) _____ em _____ de _____ de 2026.

(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa)

OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE COMPRAS

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71097/2025

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa (**NOME DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 3 - Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4 - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5 - Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6 - Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 7 - Se enquadra na condição de ME ou EPP (anexar CERTIDÃO SIMPLIFICADA), nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

XXXX, (dia) de (mês) de 2026.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 71097/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, a, i, LEI 14.133/2021)

- 1.1. Este Termo de Referência tem como finalidade analisar a viabilidade e necessidade da contratação de bens de consumo essenciais para o funcionamento da Coordenadoria de Governo. A elaboração deste documento atende às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo uma etapa fundamental do planejamento da contratação, conforme previsto no art. 6º, inciso XX, e art. 20 da referida norma.

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	CATMAT
1	Adoçante à base de sucralose 100 ml	15	625668
2	Açúcar cristal 5kg	35	603269
3	Café Conilon Torrado e Moído 500g	400	606522
VALOR TOTAL: R\$ 10.324,00			

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	CATMAT
1	Guardanapo de papel folhas duplas 33x33 cm	50	403521
VALOR TOTAL: R\$ 411,00			

LOTE III

	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	CATMAT
1	Porta guardanapo de mesa aramado preto	3	625997
2	Jarra capacidade mínima 1,6 L vidro com tampa	6	438449
3	Açucareiro inox 300ml	4	248997
4	Jogo de copos long drink (½ dúzia)	3	241585
5	Garrafa térmica capacidade mínima 1,5 L inox	5	601149
6	Garrafa térmica capacidade mínima 500 ml inox.	3	470094
7	Xícara com pires porcelana capacidade mínima 90 ml	3	397215
8	Jogo de pratos rasos porcelana (½ dúzia)	3	303999
9	Jogo de pratos de sobremesa brancos de porcelana	6	311418





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10	Jogo de talheres inox 48 peças	3	620607
11	Chaleira elétrica 127 V – capacidade mínima 1,5 L	3	602231
12	Lixeira Retangular Pedal E Balde 5L Frame Preta	4	610858
13	Lixeira aramada preta 12L	4	604237
14	Bandeja inox 50 cm sem alça	3	443734
15	Bandeja inox 35 cm com alça	8	275677
16	Coador de café permanente	12	283231
VALOR TOTAL: R\$ 5.293,37			

- 1.2.** Conforme previsto no Artigo 18, § 1º, II da Lei 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 5.619/2023, art. 33, § 1º, inciso II, informa-se que tal contratação foi planejada no ano de 2023, estando assim presente no Plano Anual de Contratações - PAC pelo **PCW00074.2025-76, PCW00076.2025-22 e PCW00077.2025-92.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, b, LEI 14.133/2021)

2.1. DO PROCESSO DE DISPENSA

- 2.1.1.** É dispensável a licitação, de acordo com o Artigo 75, II da LEI 14.133/2021 e do Decreto 12.343/2024, a contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** A aquisição de materiais de copa e cozinha, e consumo – revela-se imprescindível para o atendimento institucional da Coordenadoria de Governo, do Gabinete do Prefeito e da Vice-Prefeita da Prefeitura Municipal da Serra.
- 3.2.** Entre os materiais de copa e cozinha, incluem-se insumos e utensílios de uso cotidiano, como adoçante à base de sucralose, açúcar cristal, café torrado e moído, guardanapos de papel, porta-guardanapo, jarra de vidro, açucareiro, jogos de copos, xícaras com pires, pratos rasos e de sobremesa, talheres em inox, bandejas de diferentes dimensões e coador de café permanente, todos destinados à manutenção das rotinas de atendimento e hospitalidade.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 3.3.** Por fim, no âmbito dos materiais de limpeza e conservação, incluem-se lixeiras de diferentes modelos e capacidades, visando à adequada destinação de resíduos e à manutenção da organização e higiene dos ambientes de trabalho.
- 3.4.** Tais insumos são de uso contínuo e necessários para proporcionar adequada hospitalidade aos servidores públicos, visitantes, autoridades e demais interlocutores que frequentam as unidades administrativas mencionadas.
- 3.5.** A indisponibilidade desses produtos compromete diretamente o bom andamento das atividades internas, impactando negativamente a rotina administrativa, o acolhimento de autoridades e a qualidade de vida no ambiente de trabalho, além de dificultar a realização de reuniões, atendimentos oficiais e eventos institucionais.
- 3.6.** Destaca-se, inclusive, o respaldo técnico do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, que informa em seu portal oficial (<http://www.inmetro.gov.br/consumidor/produtos/cafe2.asp>) que o consumo moderado de café contribui para a melhoria da atenção, memória e concentração, além de reduzir sintomas como apatia e desmotivação, fatores relevantes ao desempenho intelectual diário. Para que tais benefícios sejam alcançados, é imprescindível que o café consumido seja puro, livre de substâncias estranhas como milho, cevada, cascas ou outros resíduos que comprometam sua composição original.
- 3.7.** Assim, a presente contratação visa garantir o regular suprimento dos itens mencionados, em consonância com os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e promoção do bem-estar institucional. Espera-se, com isso, criar condições mais dignas e adequadas de trabalho, reforçando a imagem da Administração Municipal como espaço acolhedor, funcional e comprometido com a qualidade de seus serviços e o cuidado com as pessoas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ARTIGO 6º, XXIII, c, LEI 14.133/2021)

- 4.1.** A presente solução abrange a aquisição integrada dos insumos alimentícios essenciais para atendimento das demandas institucionais, especificamente café, adoçante, açúcar e guardanapos descartáveis. A escolha dos itens considerou criteriosamente





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

todo o ciclo de vida dos produtos, desde a seleção das matérias-primas até a destinação final, buscando garantir eficiência, qualidade, sustentabilidade e economicidade ao processo.

- 4.2.** No que tange à especificação, cada produto será fornecido conforme padrões técnicos estabelecidos, com garantia de procedência e conformidade com as normas de segurança alimentar vigentes:
- a) ADOÇANTE (CATMAT 625668):** Produto à base de sucralose, registrado e aprovado pelos órgãos sanitários competentes, em embalagem de 100ml, com dosador, assegurando integridade, conservação e validade mínima de 80% no momento da entrega.
 - b) AÇÚCAR CRISTAL (CATMAT 603269):** Açúcar tipo cristal refinado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5kg, livre de impurezas e umidade, com validade mínima de 80% do prazo de fabricação.
 - c) CAFÉ CONILON TORRADO E MOÍDO (CATMAT 606522):** Produto de qualidade superior, 100% puro, torrado e moído, embalado a vácuo para preservar aroma e sabor, apresentando certificação de origem e validade mínima de 80% no momento da entrega
 - d) GUARDANAPO DE PAPEL (CATMAT 403521):** Confeccionado em 100% fibras celulósicas, folhas duplas, dimensões 33cm x 33cm, cor branca, macio e de alta absorção, embalado de forma a manter a higiene e a integridade do produto.
 - e) PORTA-GUARDANAPO DE MESA (CATMAT 625997):** Estrutura metálica aramada, acabamento em pintura eletrostática na cor preta, resistente à oxidação e de fácil higienização, design funcional e estável.
 - f) JARRA DE VIDRO 1,6L (CATMAT 438449):** Fabricada em vidro transparente, capacidade mínima de 1,6L, com tampa em plástico ou inox, resistente a variações térmicas, ideal para água e sucos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- g) AÇUCAREIRO INOX 300ML (CATMAT 248997):** Em aço inoxidável, acabamento polido, tampa rosqueável e dosador, capacidade mínima de 300ml, resistente à corrosão e de fácil higienização.
- h) JOGO DE COPOS TIPO LONG DRINK (CATMAT 241585):** Conjunto de copos em vidro meio cristal, lisos, transparentes, cilíndricos, com capacidade aproximada de 360ml, altura de 14cm e diâmetro de 6cm, com fundo reforçado.
- i) GARRAFA TÉRMICA INOX 1,5L A 1,8L (CATMAT 601149):** Corpo e ampola em aço inox, sistema de liberação por pressão e antipingos, conservação térmica igual ou superior a 5h, capacidade entre 1,5L e 1,8L.
- j) GARRAFA TÉRMICA INOX 500ML (CATMAT 470094):** Corpo e ampola em aço inox, liberação por pressão e sistema antipingos, conservação térmica mínima de 5h, capacidade de 500ml, acabamento polido.
- k) XÍCARA COM PIRES EM PORCELANA (CATMAT 397215):** Xícara cilíndrica e pires redondo, em porcelana branca lisa, capacidade de 150ml, resistentes a altas temperaturas, acabamento refinado e uniforme.
- l) JOGO DE PRATOS RASOS EM PORCELANA (CATMAT 303999):** Conjunto de pratos rasos em porcelana branca, acabamento liso e resistente, com bordas reforçadas e padrão institucional.
- m) JOGO DE PRATOS DE SOBREMESA EM PORCELANA (CATMAT 311418):** Pratos de sobremesa em porcelana branca, acabamento liso e resistente, com dimensões adequadas para uso institucional.
- n) JOGO DE TALHERES INOX 48 PEÇAS (SEM CATMAT):** Conjunto composto por garfos, facas e colheres em aço inoxidável, com acabamento polido, resistentes à oxidação, de uso institucional e durabilidade prolongada.
- o) CHALEIRA ELÉTRICA 1,8L 127V (CATMAT 602231):** Capacidade mínima de 1,8L, potência compatível com rede 127V, desligamento automático, dimensões aproximadas de 17x21,5x27,5cm, peso médio de 740g





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- p) LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL 5L (CATMAT 610858):** Fabricada em material resistente, cor preta, com pedal e balde interno removível, capacidade mínima de 5L, design ergonômico e de fácil limpeza.
- q) LIXEIRA ARAMADA PRETA 12L (CATMAT 604237):** Estrutura metálica aramada, acabamento em pintura preta, capacidade mínima de 12L, resistente e de fácil higienização.
- r) BANDEJA INOX SEM ALÇA 50CM (CATMAT 443734):** Confeccionada em aço inoxidável de alta durabilidade, formato retangular, dimensões aproximadas de 50cm, superfície polida e resistente à corrosão.
- s) BANDEJA INOX COM ALÇA 35CM (CATMAT 275677):** Produzida em aço inoxidável, formato retangular com alças laterais, comprimento aproximado de 35cm, acabamento polido e de fácil higienização.
- t) COADOR DE CAFÉ PERMANENTE COM SUPORTE (SEM CATMAT):** Conjunto completo com porta-filtro e adaptador tamanho 103, material resistente ao calor, reutilizável, de fácil higienização e uso prático.
- 4.3.** Esse conjunto de especificações e cuidados técnicos ao longo do ciclo de vida do objeto visa assegurar que a solução contratada atenda integralmente às necessidades institucionais, garantindo eficiência operacional, economicidade e conformidade com os preceitos estabelecidos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 6º, XXIII, d, LEI 14.133/2021)

- 5.1.** A presente contratação será conduzida com base nos parâmetros legais estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo caracterizada como aquisição de bens comuns, de baixo valor unitário e natureza rotineira. Considerando o montante estimado e a simplicidade do objeto, a contratação se enquadra como passível de dispensa de licitação na forma eletrônica, conforme permitido pela legislação vigente, desde que observadas as regras relativas à regularidade do gasto e à similaridade com outras contratações da mesma natureza no exercício financeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 5.2.** Destaca-se que a escolha pelo procedimento de dispensa eletrônica justifica-se pela sua celeridade, eficiência e segurança, especialmente quando o objeto não exige complexidade técnica ou alto volume de fornecimento, como é o caso da presente demanda. Ressalta-se ainda que a contratação atenderá integralmente aos princípios da economicidade, legalidade, planejamento e eficiência, assegurando a continuidade dos serviços prestados e o suporte necessário às atividades institucionais da unidade requisitante.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.** Para a aquisição dos materiais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da aquisição, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:
- a)** Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu material compatível em característica com o objeto da presente licitação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1.** A subcontratação total do objeto é expressamente vedada, tendo em vista que a natureza do fornecimento exige o comprometimento direto da empresa contratada com todas as etapas da execução, desde o fornecimento até a entrega final, garantindo assim a rastreabilidade e a responsabilidade integral sobre a qualidade dos produtos.
- 7.2.** Entretanto, poderá ser admitida subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração Pública, mediante justificativa técnica fundamentada, observando-se os limites legais, o objeto contratado e a compatibilidade com as condições estabelecidas no edital e no contrato.
- 7.3.** Essa previsão visa resguardar a segurança, a qualidade e a conformidade na execução contratual, evitando a transferência indiscriminada de responsabilidades e assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência e controle público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 6º, XXIII, e, LEI 14.133/2021)

8.1. DO PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- 8.1.1.** Os insumos: café, adoçante, açúcar e guardanapos descartáveis, serão entregues no Almoxarifado Central. Endereço: Rua 3B, Lote 23, Quadra 04, Civit II, S/Nº, Civit II - 29168-079 – Serra / ES.
- 8.1.2.** A entrega deverá ocorrer em até 08 (oito) dias úteis após a solicitação formal, garantindo validade mínima de 80% dos produtos no momento do recebimento.
- 8.1.3.** O fornecedor é responsável pelo acondicionamento adequado e transporte seguro dos itens, assegurando a preservação da qualidade e integridade dos produtos. A conferência quantitativa e qualitativa será realizada no ato do recebimento, podendo haver rejeição em caso de não conformidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** A empresa vencedora do certame, deve cumprir as exigências do edital, rigorosamente nas características dos itens licitados;
- 9.2.** Caberá à Contratada o fornecimento dos materiais, comprometendo-se a empregar na sua execução apenas produtos de qualidade;
- 9.3.** Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar entrega dos materiais;
- 9.4.** Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela Contratante;
- 9.5.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no edital, podendo culminar nas sanções administrativas, conforme disposto no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** São obrigações da Contratante:
- 10.2.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto através de fiscais devidamente designados;
- 10.3.** Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas;
- 10.4.** Comunicar à CONTRATADA as imperfeições detectadas no objeto e solicitar as reparações, conforme condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- 10.5.** Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) fiscal (is) /Fatura (s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega e recebimento definitivo dos produtos;

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (ARTIGO 6º, XXIII, f, LEI 14.133/2021)

- 11.1.** A Nota de Empenho terá valor de contrato ou instrumento equivalente, conforme previsto no art. 95 da Lei 14.133/23.
- 11.2.** A fiscalização realizada pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade por qualquer irregularidade, inclusive frente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 11.3.** O objeto deverá ser entregue conforme as condições definidas, ficando o inadimplente, responsável pelo não cumprimento das condições, na íntegra ou parcialmente.
- 11.4.** As deliberações que perpassem a competência dos servidores indicados para a fiscalização do contrato deverão ser encaminhadas aos superiores, em tempo hábil, para adoção das providências necessárias.
- 11.5.** A CONTRATADA deverá informar, previamente, que aceita todas as condições, métodos e procedimentos de inspeção, acompanhamento e controle definidos pela fiscalização, comprometendo-se a disponibilizar todas as informações solicitadas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 11.6.** O contrato será revisado anualmente, podendo haver reajuste com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), garantindo a manutenção do equilíbrio financeiro;
- 11.7.** O prazo de vigência do contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração de 12 (doze) meses, em acordo com os limites estabelecidos no caput do artigo 106 da Lei 14.133/2021;

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. DO PAGAMENTO

- 12.2.** A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 12.3.** O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação definitiva dos insumos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela área técnica responsável, que verificará o atendimento integral das especificações contratuais e dos prazos estabelecidos.
- 12.4.** A quitação dar-se-á em conformidade com as normas legais e administrativas vigentes, assegurando transparência, segurança e controle adequado na aplicação dos recursos públicos. Conformidade com as normas legais e administrativas vigentes, assegurando transparência, segurança e controle adequado na aplicação dos recursos públicos.

13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 13.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantia da prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- a)** advertência;
 - b)** multa;
 - c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 13.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da respectiva contratada.
- 13.3.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada do pagamento eventualmente devido ou cobrada judicialmente.
- 13.4.** As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” da subseção 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b” da mesma subseção.
- 13.5.** Caberá apresentação de defesa prévia, a ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção
- 13.6.** As sanções somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo.
- 13.7.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.
 - d) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - e) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - f) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - g) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
 - h) não mantiver a proposta;
 - i) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 13.8.** A CONTRATANTE deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846/2013.
- 13.9.** Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no Regulamento de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Licitações, contratos e convênios da CONTRATANTE, a CONTRATANTE poderá aplicar à empresa contratada às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à CONTRATANTE:

- a) Advertência;
- b) Multa;

13.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

13.11. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.12. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

13.13. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “b” do item 11.1.

13.14. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

- a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ordem de Compra/Serviço - OCS no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS;
- b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do produto não entregue, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS, o que ensejará a rescisão contractual;
- c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global da Ordem de Compra/Serviço - OCS para cada evento.

13.15. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

13.16. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da CONTRATANTE, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

contar da intimação, podendo a CONTRATANTE descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à do fornecedor e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

- 13.17.** Se o valor a ser descontado pela CONTRATANTE for insuficiente, ficará o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados da comunicação oficial.
- 13.18.** O valor total das multas, aplicadas na vigência da Ordem de Compra/Serviço - OCS, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

14. DO PREÇO

- 14.1.** No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, frete e outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto no local estabelecido.

15. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

- 15.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, do modelo em anexo a este Termo de Referência, contendo:
- a)** Dados cadastrais completos, incluindo telefone e e-mail;
 - b)** Valor unitário e total;
 - d)** Marca, Modelo e Fabricante, se for o caso;
 - e)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 15.2.** As propostas deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- 15.3.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da sessão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATANTE e aceitação do licitante.
- 15.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- 15.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 15.6.** Após encerramento da fase de lances, o licitante vencedor pelo menor preço, deverá enviar proposta detalhada, conforme modelo anexo, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no Portal de Compras Públicas pelo link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sob pena de desclassificação. O mesmo prazo de 24 (vinte e quatro) horas será observado, aos demais licitantes, caso sejam convocados para envio de proposta.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1.** Não se aplica a exigência de garantia de execução contratual, uma vez que o objeto trata do fornecimento de bens de consumo ordinário, de baixo valor unitário e ampla disponibilidade no mercado, o que não justifica a imposição desse encargo adicional ao fornecedor. Tal dispensa está alinhada ao princípio da proporcionalidade e ao interesse público na obtenção da proposta mais vantajosa.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

- 17.1.** A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi elaborada com base na análise dos dados históricos de consumo, nas projeções de demanda e na avaliação das necessidades operacionais da Coordenadoria de Governo. Sempre que possível, consideraram-se registros de aquisições realizadas em exercícios anteriores, bem como fatores administrativos e contextuais que impactam diretamente o consumo dos materiais.
- 17.2.** A planilha detalhada contendo os itens, quantidades estimadas e valores médios unitários integra os autos deste Termo de Referência, apresentando a consolidação dos dados utilizados na composição do valor estimado da contratação. O demonstrativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

encontra-se abaixo, permitindo a devida conferência e rastreabilidade das informações levantadas.

18. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	ESTIMATIVA DE VALOR
01	Adoçante à base de sucralose 100 ml	15	R\$ 154,35
02	Açúcar cristal 5kg	35	R\$ 769,65
03	Café Conilon Torrado e Moído 500g	400	R\$ 9.400,00

VALOR TOTAL = R\$ 10.324,00

LOTE II

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	ESTIMATIVA DE VALOR
01	Guardanapo de papel folhas duplas 33x33 cm	50	R\$ 411,00

VALOR TOTAL = R\$ 411,00

LOTE III

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QTD	ESTIMATIVA DE VALOR
1	Porta guardanapo de mesa aramado preto	3	R\$ 74,16
2	Jarra capacidade mínima 1,6 L vidro com tampa	6	R\$ 149,94
3	Açucareiro inox 300ml	4	R\$ 188,32
4	Jogo de copos long drink (½ dúzia)	3	R\$ 145,47
5	Garrafa térmica capacidade mínima 1,5 L inox	5	R\$ 499,50
6	Garrafa térmica capacidade mínima 500 ml inox.	3	R\$ 222,48
7	Xícara com pires porcelana capacidade mínima 90 ml	3	R\$ 196,35
8	Jogo de pratos rasos porcelana (½ dúzia)	3	R\$ 645,00
09	Pratos sobremesa porcelana (½ dúzia)	6	R\$ 402,78
10	Jogo de talheres inox 48 peças	3	R\$ 398,70
11	Chaleira elétrica 127 V – capacidade mínima 1,5 L	3	R\$ 269,70
12	Lixeira pedal 5 L preta	4	R\$ 339,60
13	Lixeira aramada preta 12L	4	R\$ 126,28
14	Bandeja inox 50 cm sem alça	3	R\$ 306,93





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

15	Bandeja inox 35 cm com alça	8	R\$ 890,16
16	Coador de café permanente	12	R\$ 438,00

VALOR TOTAL = R\$ 5.293,37

18.1. Valor Estimado: R\$ 16.028,37

18.2. Ressalta-se que os custos indiretos, como logística, armazenamento e eventuais perdas operacionais, não encontram-se incorporados nos preços globais médio obtidos por meio das pesquisas, não sendo necessária previsão específica neste ato.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ARTIGO 6º, XXIII, j, LEI 14.133/2021)

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Valor Estimado: R\$ 16.028,37

Classificação Funcional Programática: 04.122.0039.2.219

Naturezas das Despesas: 3.3.90.30.22 (material de copa e cozinha)

3.3.90.30.21 (material de limpeza e produtos e higiene)

4.4.90.52.17 (equipamentos para áudio, vídeo e foto)

SERRA (ES), 06 de janeiro de 2026.

20. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Em tempo, é oportuno mencionar que o Termo de Referência foi confeccionado com base no Estudo Técnico Preliminar desenvolvido pela Coordenadoria de Governo - CG e com base na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 5.619/2023, o que corrobora o compromisso com o planejamento nas contratações públicas por parte da Secretaria Requisitante.

Elaborado por:

Wania Lidia Thom da Silva
Equipe de Apoio
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Revisado por:

Ruberval dos Santos Costa
Assessor Técnico Coordenadoria de Governo - CG

21. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 21.1.** Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Lilian Siqueira da Costa Schmidt
Coordenadora de Governo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003800330030003800350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WANIA LIDIA THOM DA SILVA** em 07/01/2026 13:56

Checksum: **5B169A32CBCBF7058D2CB3BE9F7E7CEAFE0018E197C153F0A84F536A76940C14**

Assinado eletronicamente por **LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT** em 07/01/2026 16:18

Checksum: **576F34F0FC01D0127742F8AB31055844D13C97E13D233CEBC9CD8DA5A490B0A6**

Assinado eletronicamente por **RUBERVAL DOS SANTOS COSTA** em 07/01/2026 18:03

Checksum: **BE930543BA1A5F4B776F3C81877AF6E198B4136BF16E1945059209CE57E6890D**

